



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.551/2023.

ALTERA O DECRETO Nº 2.996, DE 30 DE JUNHO DE 2022, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 15, *CAPUT*, DA LEI Nº 2.256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, *caput*, da Lei Municipal nº 2.256, de 24 de outubro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º O Inciso I, do Art. 1º do Decreto Nº 2.996, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Em viagem no Município:

a) R\$ 10,00 (dez reais) para alimentação, para todos os servidores.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.